

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONFORME INCISOS I A XIII DO §1º, ART. 18, DA LEI N. 14133/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Locação de Veículos Leves e Pesados.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.2 Este Estudo Técnico tem por objetivo a análise, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, da solução mais vantajosa para a locação de veículos de veículos leves e pesados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021)

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise prévia e condições de viabilidade para contratação eventual e futura de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados, em conformidade com as necessidades apresentadas pelas secretarias demandantes, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que visa oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades desenvolvidas em suas Secretarias. Além disso foram observados os parâmetros qualitativos, (modelos e categorias) de veículos, caminhões e máquinas, já anteriormente demandados e contratados por estas unidades. Sob pena de inviabilizar a missão institucional do ente público, tendo em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, à Administração Pública necessita diariamente deslocar e movimentar cargas, documentos, servidores, autoridades, limpeza urbanas e outro serviços essenciais. Este modelo de contratação é habitualmente utilizado para suprir a necessidade de frota limitada ou inexistente de veículos, caminhões e máquinas.

2.2 Destaca-se que a locação se dá em virtude da impossibilidade financeira na renovação e ampliação de toda frota necessária à demanda, de uma só vez, bem como à economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de motoristas e seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e disponibilização da frota, com enfoque na economicidade.

2.3 Ressalte-se, que a forma como os serviços já vem sendo prestados em modelo utilizado pela Administração, a locação de veículos, mantém-se como solução técnica e econômica viável à outra alternativa, que seria aquisição. Quando o órgão público não conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14133/2021)

3.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com o PAC de 2025, visto que é parte essencial para o fortalecimento estratégico e institucional das contratações em cursos,

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14133/2021)

4.1 Os itens têm natureza de bens comuns e continuada, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os licitantes vencedores deverá proporcionar entrega dos veículos leves e pesados locados, para atender as necessidades da demanda das Secretarias Requisitante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

4.3 O contratado deverá prestar os serviços diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos veículos locados. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos bens/serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.5 - O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.5.1 Requisitos Gerais:

- a) Trata-se da prestação de serviço comum, de natureza continuada, de locação de veículos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa, aberto e fechado;

- b) Os veículos locados deverão atender a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante.

4.5.2 Requisitos Legais:

- a) O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, enquadra – se, como serviços de fornecimento contínuo “locação de veículos”, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, para Ata de Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo, menor preço unitário oferecido, modo disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Prazo de entrega dos veículos leves e pesados a ser locados: Em até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de prestação de serviços emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.
- c) Cada execução de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em **Autorização ou Ordem de Prestação de Serviços**, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega da execução, a quantidade pretendida, o local para executar, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.
- d) Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega do equipamento deverão ser realizadas no município de Garrafão do Norte, em dias úteis, entre 08h (oito horas) as 16h (dezesesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente;
- e) Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos;
- f) Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;
- g) Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):
- h) As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

4.5.3 - A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- a) Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de prestação de serviço do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;
- b) Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- c) Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto nos arts. 62 ao 69 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

- f) Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- g) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- h) Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.5.4 Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.5.5 Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14133/2021)

5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações dos exercícios de (2024). No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração com o aumento da demanda, verificamos que as quantidades licitadas no ano anterior não foram suficientes e dessa forma neste novo processo aumentamos a quantidade dos veículos leves e pesados a ser locadas, neste exercício de 2025.

5.2 A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para este novo processo licitatório é o descrito nesta memória de cálculo, conforme se verifica na planilha de memória de cálculo abaixo;

5.3 Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo. As quantidades estimadas no presente processo licitatório baseiam-se na média de serviços em contratos anteriores, considerando o aumento da demanda para este exercício de 2025.



LOCAÇÃO DE VÍCULOS LEVES E PESADOS		MEMÓRIA DE CÁLCULO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	2024	2025
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO (SEDAN OU HATCH)	MENSAL	28	25
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICH-UP	MENSAL	1	10
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUK 6X2 COM CAPACIDADE DE 12M ³	MENSAL	5	4
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PRANCHA (MENSAL)	MENSAL	1	1
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 4X2 COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 8 TONELADAS.	MENSAL	18	15
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	MENSAL	1	2
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 TIPO BAÚ	MENSAL	1	1
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA ABERTA E CAPACIDADE DE 3 TONALADAS.	MENSAL	2	2
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	MENSAL	5	5
10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINIVAN	MENSAL	6	6
11	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS	MENSAL	1	2
12	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS	MENSAL	2	2
QAUNTIDA DE VEÍCULOS			71	75

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14133/2021)

6.1 Foi realizado pela equipe de planejamento um levantamento de mercado para se definir qual a melhor solução a ser sugerida à Administração, considerando-se, evidentemente, todas as particularidades das atividades e serviços a serem prestados, bem como o custo tendo por base o período de dois anos.

6.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a contratos e ARP contratados em anos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14133/2021)

7.1 Os valores estimados tiveram como base as contratações anteriores e similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data

da pesquisa, inclusive mediante a contratos e ATAS de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Os valores foram levantados através dos contratos nº 2023220501, e 2023220502 e ATA de Registro nº 24/2023, desta Prefeitura.

Estimativa do Objeto e Preços levantados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UND	QUANT. VEÍCULOS	CONT. ANTERIORES	V. MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO (SEDAN OU HATCH)	MENSAL	25	5.500,00	137.500,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICH-UP	MENSAL	10	9.000,00	90.000,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUK 6X2 COM CAPACIDADE DE 12M ³	MENSAL	4	11.000,00	44.000,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PRANCHA (MENSAL	MENSAL	1	11.000,00	11.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 8 TONELADAS.	MENSAL	15	11.000,00	165.000,00
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	MENSAL	2	26.000,00	52.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 TIPO BAÚ	MENSAL	1	11.000,00	11.000,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA ABERTA E CAPACIDADE DE 3 TONALADAS.	MENSAL	2	10.000,00	20.000,00
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	MENSAL	5	11.000,00	55.000,00
10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINIVAN	MENSAL	6	7.000,00	42.000,00
11	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS	MENSAL	2	2.000,00	4.000,00
12	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS	MENSAL	2	12.000,00	24.000,00

O custo estimado mensal baseado nas contratações anteriores é de 655.500,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), com um valor anual de R\$ 7.866.000,00 (sete milhões e oitocentos e sessenta e seis mil reais), conforme custos unitários;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14133/2021)

8.1 A solução pretende-se, com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, pretende – se, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. **A solução identificada**, proposta é a Contratação de empresa do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS visando a

prestação de serviço de locação de veículos leves e pesado, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme a solicitação expressa da Secretarias Demandantes. Todos os demais, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8.2 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na locação dos veículos com motorista para atender a necessidade da secretaria demandante.

8.3 Da Solução escolhida, levando em consideração o ciclo de vida do objeto;

A melhor solução das encontradas foi à realização de PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza continuada de locação de veículos leves e pesado com motorista de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto, levando em consideração o ciclo de vida do objeto, alguns serviços tem a execução complexa, devendo ser observado o deslocamento o acesso a propriedade onde será executado os serviços indicado;

8.4 Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da lei 14133/2021).

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Considerando que a contratação pretendida contempla itens de serviços com características e procedimentos semelhantes, a opção avaliada como mais conveniente será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A entrega será mediante autorização de Fornecimento/Ordem de Prestação de Serviços, conforme necessidade do Município de Garrafão do Norte;

9.3 Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX da lei 14133/2021)

10.1 Os resultados pretendidos com a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesado são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da Secretaria Demandante, no suporte à atividade finalística do órgão, as quais sejam o atendimento de viagens, transportes de servidores, transportes de lixo e materiais em geral, em todo o território do município ou para deslocamento em outros municípios;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

10.2 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10.3 A contratação de empresa, visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município. Dentre elas estão os transportes de materiais em geral, realização de viagens, transportes de lixo adequado, e outros, o que permitirá economia de recursos públicos, pois serão evitados prejuízos aos cofres públicos;

10.4 Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

10.5 Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14133/2021)

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Garrafão do Norte/PA, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento

da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Mesmo assim serão observados alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

- a) Levantamento e identificação no mercado de empresa apta apresentar os serviços por meio de Licitação precedida da modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica** para registro de preços, que seja com recursos oriundos próprios do município.
- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico SRP para a realização da prestação dos serviços de locação de veículos com motorista;
- c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão do fracionamento das despesas, e a necessidade de realizar contratações acessórias, como a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesado, com motorista, para suprir a necessidade das Secretarias Demandantes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14133/2021)

Não há contratações correlatas e/ou independentes

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14133/2021)

13.1 Atendendo às disposições normativas vigentes, bem como à necessidade de preservação do meio ambiente, os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida deverão ser movidos por biocombustível, cabendo à contratada utilizar o combustível que for menos danoso ao meio ambiente e comprovar mensalmente, por meio das Guias de Abastecimento.

13.2 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

14.2 Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

14.3 Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, julgamento **por item**, utilizando – se do modo de disputa, **aberto e fechado**, para que possamos atender aos interesses da administração pública.

15 - DA CONCLUSÃO

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar empresa e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, de conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Demandante.

15.2 Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito fornecer os serviços de boa qualidade, que assegure a boa execução dos serviços nas recuperação, manutenção e nos reparos diversos das dependências das diversas secretarias públicas opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 24 de março de 2025.



Maria Mábia F. do Nascimento
Sec. de Adm. e Planejamento
Decreto: Nº 002/2025

Maria Mábia Farias do Nascimento
Secretária Municipal de Administração